

**ATA N.º 20/2017  
DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, REALIZADA  
EM 23 DE OUTUBRO DE 2017**

-----Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezassete, nesta Vila de Porto de Mós, nos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, sob a Presidência do Senhor Presidente JOSÉ JORGE COUTO VALA, secretariada pelo Secretário Municipal NEUZA JOSÉ DOS REIS MORINS, achando-se presentes os Vereadores Senhores, RUI FERNANDO CORREIA MARTO, MARCO PAULO BARBOSA LOPES, EDUARDO MANUEL FERREIRA AMARAL, FERNANDO MANUEL MARQUES AMADO, TELMA CRISTINA RODRIGUES DA CRUZ E SOFIA MARGARIDA AMADO PEREIRA CAETANO.-----

-----À hora marcada e depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, tendo sido tratados os seguintes assuntos:-----

-----**DIAS E HORAS DAS REUNIÕES DE CÂMARA** – A Câmara Municipal deliberou por unanimidade reunir quinzenalmente às quintas-feiras, pelas catorze horas e trinta minutos, sendo pública a primeira reunião de cada mês.-----

-----Informou o Senhor Presidente da Câmara que irá decorrer uma reunião mensal descentralizada nas Juntas de Freguesia.-----

-----A Câmara Municipal deliberou marcar a próxima reunião para o dia vinte e seis de outubro de dois mil e dezassete.-----

-----**DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma informação da Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“1 - A fim de se tornar uma gestão mais eficaz e eficiente proponho à Exma. Câmara, se a mesma assim o entender, que sejam delegadas no Senhor Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Artigo 34º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, as competências constantes no nº 1 do artigo 33º, nas alíneas:-----

-----d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;-----

-----f) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba;-----

-----g) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;-----

-----h) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;-----

-----l) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei;-----

-----q) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;-----

-----r) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;-----

-----t) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;-----

- v) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;-----
- w) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;-----
- x) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;-----
- y) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;-----
- bb) Executar as obras, por administração direta ou empreitada;-----
- cc) Alienar bens móveis;-----
- dd) Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;-----
- ee) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;-----
- ff) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;-----
- gg) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;-----
- ii) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos;-----
- jj) Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos;-----
- kk) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;-----
- ll) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;-----
- mm) Designar os representantes do município nos conselhos locais;-----
- nn) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;-----
- pp) Nomear e exonerar o conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- qq) Administrar o domínio público municipal;-----
- rr) Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;-----
- ss) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia;-----
- tt) Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;-----
- uu) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;-----
- ww) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;-----
- xx) Deliberar, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios das deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados;-----
- yy) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;-----
- zz) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;-----
- bbb) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;-----

-----No artigo 39.º, a delegação das competências contantes nas alíneas:-----  
 -----b) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da assembleia municipal;-----  
 -----c) Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros.-----

-----2 – Informo ainda que poderá o Senhor Presidente subdelegar em qualquer dos Vereadores, quaisquer destas competências por sua decisão e escolha, em harmonia com o nº 1,

do Artigo 34, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” -----

-----Deliberado aprovar por maioria a Delegação de Competências propostas no Senhor Presidente da Câmara, com os votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Senhores Rui Fernando Correia Marto e Fernando Manuel Marques Amado, e a abstenção dos Vereadores do Movimento Independente AJSIM, Senhores Marco Paulo Barbosa Lopes e Sofia Margarida Amado Pereira Caetano.-----

-----**FIXAÇÃO DO NÚMERO DE VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA E SUBSTITUTO LEGAL DO PRESIDENTE DA CÂMARA** – Presente uma Proposta do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos dos n.º 2, 3 e 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Vereador Eduardo Manuel Ferreira Amaral exercerá o seu mandato a Tempo Inteiro, será o substituto legal do Presidente da Câmara Municipal nas suas faltas e ou impedimentos e será designado como Vice-Presidente, nos termos do n.º 3, do Artigo 57º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

-----Proponho ainda nos termos da alínea c), do n.º 1, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que a Vereadora Telma Cristina Rodrigues da Cruz, exerça o seu mandato em Regime de Tempo Inteiro.”-----

-----Deliberado aprovar a proposta.-----

-----**ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS VEREADORES** – Presente uma Proposta do Presidente da Câmara, Senhor José Jorge Couto Vala, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do n.º 4, do Artigo 58º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, atribuo aos Vereadores as seguintes competências:-----

-----Ao Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eduardo Manuel Ferreira Amaral, são-lhe atribuídos os Pelouros nas áreas do Desporto, Cultura, Turismo e Ambiente;-----

-----À Vereadora em Regime de Tempo Inteiro, Telma Cristina Rodrigues da Cruz, são-lhe atribuídos os Pelouros nas áreas da Educação, Ação Social, Saúde e Juventude.”-----

-----Deliberado tomar conhecimento.-----

-----**SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** – Deliberado designar a Dra. Neuza José dos Reis Morins, Chefe da Divisão Financeira, para lavrar as atas das reuniões da Câmara Municipal.-----

-----Mais foi deliberado que a mesma será substituída nas suas faltas e ou impedimentos pela Assistente Técnica, Madalena Maria Moreira Oliveira ou Maria Fernanda Pinguicha Toureiro.-----

-----**CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO – DECRETO-LEI N.º 54-A/99, DE 22 DE FEVEREIRO** – Presente uma informação da Chefe de Divisão Financeira, de Recursos Humanos e Gestão Administrativa, Dra. Neuza Morins, no seguinte teor:-----

-----“Nos termos do ponto 2.9.10.1.2, do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento de Controlo Interno, torna-se necessário que a Exma. Câmara Municipal delibere no sentido de designar quem tem poderes para movimentar as contas bancárias existentes, ou que venham a existir, tituladas pelo Município de Porto de Mós.-----

-----Nos termos da legislação acima referida as contas bancárias tituladas pela autarquia são movimentadas simultaneamente pelo Tesoureiro ou seu substituto e pelo Presidente do Órgão Executivo ou por outro membro deste Órgão em quem ele delegue.”-----

-----Deliberado designar o Senhor Presidente da Câmara, José Jorge Couto Vala e o Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato, com poderes para movimentação das Contas Bancárias existentes, ou que venham a existir, tituladas pelo Município de Porto de Mós.-----

-----Mais foi deliberado que nas suas faltas ou impedimentos, o Senhor Presidente da Câmara será substituído pelo Vice-Presidente, Eduardo Manuel Ferreira Amaral e o Sr. Coordenador Técnico, António Manuel da Natividade Beato será substituído pelo Assistente Técnico José Júlio Carreira Henriques ou Anabela Lizardo Fórtio Marques.-----

-----**CERTIDÃO A EMITIR AO ABRIGO DA LEI N.º 70/2015, DE 16/07** – Presente uma informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do previsto no n.º1, do art.º 54.º da Lei n.º 91/1995, de 02/09, com a redação dada pela última Lei n.º 70/2015, de 16/07: «A *celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de propriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.*»-----

-----O referido parecer só poderá ser desfavorável com o fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, ao abrigo do disposto no n.º2, do referido art.º 54.º.-----

-----Com base no parecer técnico, a câmara municipal delibera e é emitida a respetiva certidão.-----

-----Tendo em atenção que os inúmeros pedidos, solicitados a esta Câmara, nos termos desse artigo, dizem respeito só ao aumento do n.º de compartes, e não ao parcelamento físico dos terrenos, é de se emitir a certidão com a deliberação favorável.-----

-----No entanto dado que os referidos pedidos estão pendentes da deliberação camarária, **sugiro que a Exma. Câmara delegue no Sr.º Presidente o ato de certificação destes pedidos**, pois tratam de uma simples verificação processual, contribuindo assim para a desburocratização do sistema.-----

-----Deliberado concordar com a informação técnica, delegando no Senhor Presidente da Câmara a certificação dos pedidos solicitados ao abrigo da Lei n.º 70/2015, de 16/07.-----

-----**SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE TÉCNICO REPRESENTANTE NA CONFERÊNCIA DECISÓRIA SOBRE OS PEDIDOS DE REGULARIZAÇÃO AO ABRIGO DO D.L. N.º 165/2014, DE 5/11, ALTERADO PELA LEI N.º 21/2016, DE 19/07** – Presente uma informação da Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arq.<sup>a</sup> Ester Vieira, no seguinte teor:-----

-----“No âmbito do disposto no n.º 5, do art.º 9.º do D.L. n.º 165/2014, de 5/11, alterado pela Lei n.º 21/2016, de 19/07, dever-se-á nomear um representante com delegação de poderes adequados, para deliberar na conferência decisória nos pedidos de regularização, relativamente às atividades industriais, pecuárias, operações de gestão de resíduos, pedreiras, e outras descritas no art.º 3.º da Lei n.º 21/2016, de 19/07.”-----

-----Deliberado nomear a Chefe de Divisão de Planeamento e Licenciamento Urbano, Arquitecta Ester Maria Assis de Macedo Vieira.-----

-----Todas as deliberações que não tenham qualquer anotação foram aprovadas por unanimidade.-----

-----De modo a permitir a sua imediata execução, a Câmara resolveu aprovar a Ata em Minuta no final da Reunião.-----

-----**ENCERRAMENTO** – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dez horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente Ata.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_